

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR E FORM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Sra. **VIVIAN MENGARDA FLORIANI**, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **FORM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.920.319/0001-82, com sede na Avenida Falcão, nº 1236, sala 06, bairro Bombas, no Município de Bombinhas/SC, CEP. 88215-000, neste ato representada pelo senhor, **DIEGO GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.062.179-67, carteira de identidade nº 40326374, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida Falcão, nº 1236, sala 06, bairro Bombas, no município de Bombinhas/SC, CEP. 88215-000, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo nos termos que segue:

CONSIDERANDO a reunião do Colegiado de Secretários de Turismo ocorrida em 24 de novembro de 2021, onde estes requisitaram a captação de novas imagens em vídeo (brutas) para compor o banco de imagens existente.

CONSIDERANDO o aceite de todos os presentes para realização desta demanda.

CONSIDERANDO que não foi possível obter tais imagens no decorrer de 2021, quando realizada as demais captações, pois se tratava de baixa temporada.

CONSIDERANDO que por conta da pandemia COVID-19, não foi possível captar imagens dos eventos e dos cruzeiros, situação essa, que mesmo neste momento ainda pandêmico é possível.

CONSIDERANDO que não foi possível obter imagens dos parques aquáticos, pois estavam fechados.

CONSIDERANDO que é fundamental termos imagens de pessoas nas praias na alta temporada de verão para demonstrar a realidade da Costa Verde & Mar.

CONSIDERANDO que a alta temporada inicia na segunda quinzena de dezembro de 2021 e estende-se até março de 2022.

CONSIDERANDO a existência de processo licitatório com o objeto em questão, o interesse da **CONTRATADA** em dar continuidade a esta demanda e ao valor estar dentro do previsto em lei, e

CONSIDERANDO ter havido interesse recíproco entre os contratantes e com fundamento do artigo 65, I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I e inciso IV do § 1º e § 2º do art.57, da Lei nº 8.666/93, as PARTES resolvem firmar de comum acordo, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por fim aditar o Contrato nº 12/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na criação, edição e finalização de vídeos e imagens institucionais turísticas, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2021, e no instrumento contratual para:

- a) Acrescer o quantitativo de serviços inicialmente contrato, causado pela necessidade da CONTRATANTE em obter imagens para seu banco de dados da alta temporada de verão, com o respectivo acréscimo de seu valor.
- b) A prorrogação do prazo de vigência contratual.

Parágrafo Único – A captação das novas imagens iniciará a partir da segunda quinzena de 2021, estendendo-se até março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Primeiro – A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 18,52% (dezoito vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O valor será pago mensalmente em 03 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, através de transferência bancária em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e a entrega dos MATERIAIS, com o devido aceite da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – O valor global do contrato passa a ser de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A **CLÁUSULA QUINTA**, do originário Contrato de Prestação de Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (meses) meses, iniciando seus efeitos em 01/01/2022 e encerrando em 31/03/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS



As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

CÓDIGO	ELEMENTO DESPESA
04	3.3.90.00

Parágrafo Único - As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhada no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As alterações promovidas por meio deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da lei.

Itajaí/SC, 07 de dezembro de 2021.



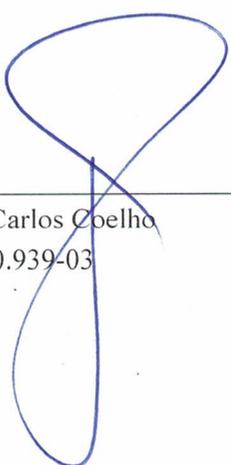
Consórcio Intermunicipal de Turismo
Costa Verde e Mar - CITMAR

CONTRATANTE


Form Produção de Conteúdo Ltda
CONTRATADA

3

Testemunhas:

1- 

Nome: Jean Carlos Coelho
CPF. 039.610.939-03

2- 

Nome: Iassana Cesco Rebelo
CPF. 060.131.549-96